



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO Nº 6.976/2024

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Contribuinte Municipal, conforme o artigo 56 da Lei Complementar 001/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 56 da Lei Complementar 001/2003;

e
CONSIDERANDO as indicações dos representantes de contribuintes oriundos das entidades de classe organizada com atuação na área econômica.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Contribuinte Municipal, conforme dispõe o artigo 56 da Lei Complementar 001/2003:

I - REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL:

Presidente: Weliton José do Nascimento

Suplente: Marcelo Brandão da Silva

Secretário: Matheus Leandro de Melo

Suplente: Sabrina Renata dos Santos Kirchof

II - REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE DA ENTIDADE DE CLASSE ORGANIZADA COM ATUAÇÃO NA ÁREA ECONÔMICA:

Titular: Douglas Santos Wahl, Representante do Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Suplente: Patrícia Kotarski, Representante da Associação Comercial Indústrias e Serviços de Arapoti – ACISA.

Art. 2º Constitui atribuição do Conselho de Contribuinte Municipal processar e julgar recursos fiscais propostos contra decisão de primeira instância administrativa, bem como as demais atribuições constantes na Lei Complementar nº 001/2003.

Art. 3º Os serviços prestados pelos integrantes do Conselho de que trata este Decreto serão considerados como prestação de relevantes serviços públicos ao Município de Arapoti, não gerando qualquer tipo de ônus para a municipalidade.

Art. 4º O mandato dos membros e suplentes do Conselho de Contribuinte Municipal será de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

Art. 5º Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 6.593 de 22 de dezembro de 2022.

Paço Municipal Vereador Cladir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2024.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

25811197599871335901948819203447113784